



**LEI Nº 1632 /07 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.**

**Autoriza o Município a receber  
doação com encargo e contém  
outras providências.**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a receber em doação do Sr. Ítalo Mano 07 (sete) lotes no distrito de Honorópolis constantes da relação do laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** -Fica estabelecido ao Município os seguintes encargos:

- ✓ quitar os débitos de 41 lotes constante da relação em anexo de propriedade de Ítalo Mano, parte integrante desta lei;
- ✓ arcar com as despesas de escrituração e registros de 34 lotes aos promitentes compradores indicados pelo proprietário;
- ✓ arcar com despesas de escrituração e registro dos imóveis recebido em doação
- ✓ Destinar os lotes recebidos em doação a construção de residências para pessoas de baixa renda.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei 1.613 de 02 de março de 2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde, 29 de outubro de 2007.

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal